



CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiões - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000

Tel.: (32) 3273-5700

Email: falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br

▶ /legislativomatiense
f /camaradematiashbarbosa

www.matiasbarbosa.mg.leg.br

INDICAÇÃO Nº.347/25

EMENTA: EXIGÊNCIA ÀS FARMÁCIAS QUANTO AO CUMPRIMENTO DA LEI Nº 1.296, DE 10 DE SETEMBRO DE 2015

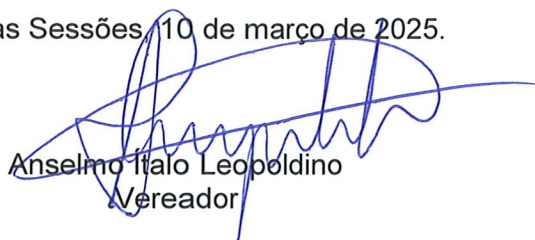
Exma. Sra,
Sônia Vieira
Presidente da Câmara Municipal
Matias Barbosa – MG

APROVADO
Sala das Sessões 10/03/25
anselmo italo leopoldino
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Senhora Presidente,

No uso de minhas prerrogativas regimentais, apresento esta indicação a Vossa Excelência e solicito oficial ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal indicando-o providenciar a exigência do cumprimento da Lei nº 1.296, de 10 de setembro de 2015, que "Regulamenta o horário de funcionamento das farmácias e drogarias sediadas no Município de Matias Barbosa - MG e dá outras providências".

Sala das Sessões, 10 de março de 2025.


Anselmo Italo Leopoldino
Vereador

Justificação: A exigência do cumprimento da referida norma se faz necessária para a organização e funcionamento adequado das farmácias, garantindo que os serviços sejam prestados conforme os horários definidos e evitando eventuais prejuízos à saúde da população, devido à falta de acesso a medicamentos fora dos períodos estabelecidos.


Otávio João Gonçalves Filho
VICE-PRESIDENTE
CÂMARA MUN. DE MATIAS BARBOSA